Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GSEC-1

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, caput, V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

KEYCASH HOME EQUITY FIDC

CNPJ nº 40.995.902/0001-20

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante informou que foram analisados 25 (vinte e cinco) Direitos Creditórios inadimplidos, 0 (zero) Direitos Creditórios a vencer, para os quais não foram apuradas inconsistências. Houve ainda 7 (sete) Direitos Creditórios renegociados.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: Diante da inexistência de inconsistências apuradas, não foram tomadas providências.

Informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são oriundos de Contratos de Home Equity decorrentes de operações de financiamento ou empréstimo, com a garantia da alienação fiduciária do imóvel, que sejam individual e exclusivamente representados por CCI, bem como possuam coberturas securitárias para os riscos de morte, invalidez permanente por acidente, ou invalidez permanente por doença do devedor e danos físicos ao imóvel, conforme capítulo 08 do Regulamento.

Considerando a inexistência de cessão para o Trimestre em referência, não há obrigatoriedade de registro dos referidos Direitos Creditórios.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

1. No trimestre em referência, foram realizados eventos de pré-pagamento de direitos creditórios no montante de R$ 16.643,62;

2. Os eventos mencionados no item (1) acima impactaram o Patrimônio Líquido do Fundo em 0,00%;

3. Os eventos mencionados no item (1) acima impactaram a rentabilidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo em 0,00%;

4. O impacto dos eventos de pré-pagamento decorreu da diferença apurada entre o valor presente e o valor pago dos créditos, equivalente a R$ -1,00.

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

Não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios do fundo para o trimestre em referência.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Não ocorreram eventos que ensejassem a realização de operações de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, não tendo, consequentemente, havido impacto ao Patrimônio Líquido ou na rentabilidade de sua carteira em virtude de operações dessa natureza.

Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos,

Em virtude dos eventos de pré-pagamento e alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, o fluxo esperado de recebíveis do Fundo foi afetado, sem que tenha havido qualquer impacto para os cotistas do Fundo, uma vez que tais eventos não afetaram a regularidade do fluxo de pagamento de amortizações ou resgates de cotas

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Apêndice C do Regulamento.

Para o Trimestre em referência, foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I, quanto aos itens a seguir:

Atenciosamente,

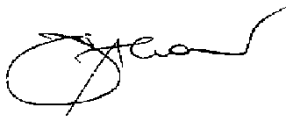

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

RELATÓRIO DO GESTOR

À
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Ref.: Relatório Trimestral do Gestor de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao disposto no artigo 27, §3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, **A5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 9.098, de 12 de dezembro de 2006, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, 1 andar, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 07.152.171/0001-85, na qualidade de gestor ("**Gestor**") da Classe Única ("**Classe**") do KEYCASH HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ sob o nº 40.995.902/0001-20 ("**Fundo**"), encaminha à **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, na qualidade de administrador fiduciário do Fundo ("**Administrador**"), o relatório trimestral de sua responsabilidade referente ao 3º (terceiro) trimestre de 2026, compreendido entre 01/07/2026 e 30/09/2026 ("**Relatório do Gestor**" e "**Trimestre de Referência**", respectivamente), para inclusão no demonstrativo trimestral da Classe, nos termos do artigo 27, *caput*, V, "d", do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 ("**Demonstrativo Trimestral**").

RELATÓRIO TRIMESTRAL – 3º (terceiro) TRIMESTRE DE 2026 DA CLASSE ÚNICA DE COTAS DO KEYCASH HOME EQUITY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 40.995.902/0001-20

Para fins deste Relatório do Gestor, os direitos creditórios integrantes da carteira da Classe são doravante referidos como "**Direitos Creditórios**".

D4Sign 01a15b87-4c0e-7110-991b-e75c13669ce5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos (artigo 27, §3°, I, do Anexo Normativo II da Resolução CVM n° 175/22)

No Trimestre de Referência, não houve alteração na política de investimento da Classe.

2. Originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira de Direitos Creditórios no Trimestre de Referência (artigo 27, §3°, II, do Anexo Normativo II da Resolução CVM n° 175/22)

No Trimestre de Referência, nenhum originador representou, individualmente, 10% (dez por cento) ou mais da carteira de Direitos Creditórios.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de Direitos Creditórios (artigo 27, §3°, III, do Anexo Normativo II da Resolução CVM n° 175/22)

No Trimestre de Referência, não houve alterações nas garantias existentes para o conjunto dos Direitos Creditórios.

4. Forma como se operou a cessão dos Direitos Creditórios (artigo 27, §3°, IV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM n° 175/22)

No Trimestre de Referência, não houve cessão de direitos creditórios à Classe.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos (artigo 27, §3°, V, do Anexo Normativo II da Resolução CVM n° 175/22)

No Trimestre de Referência, ocorreram eventos de pré-pagamento dos Direitos Creditórios, no valor total de R$20.440,65 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 0,0497% (zero vírgula zero quatro nove sete por cento.) do patrimônio líquido da Classe, na data de fechamento do Trimestre de Referência, qual seja, 31/09/2026. Tais eventos de pré-pagamento não tiveram impacto na rentabilidade da carteira da Classe.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de Direitos Creditórios (artigo 27, §3°, VI, do Anexo Normativo II da Resolução CVM n° 175/22)

No Trimestre de Referência, não houve a alienação, a qualquer título, dos Direitos Creditórios pela Classe.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de Direitos Creditórios (artigo 27, §3°, VII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM n° 175/22)

No Trimestre de Referência, não foi identificada descontinuidade, a qualquer título, da originação ou da cessão de direitos creditórios à Classe.

D4Sign 01a15b87-4c0e-7110-991b-e75c13669ce5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de Direitos Creditórios (artigo 27, §3º, VIII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

No Trimestre de Referência, não ocorreram fatos que tenham afetado a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos Direitos Creditórios, incluindo eventos de liquidação ou amortização antecipada dos Direitos Creditórios.

9. Exposição a cedentes e Direitos Creditórios recomprados ou indenizados (artigo 32, §3º, VI, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22)

Direitos Creditórios recomprados ou indenizados

No Trimestre de Referência, não houve a recompra dos Direitos Creditórios ou o pagamento de indenização pelo(s) originador(es) e/ou cedente(s), nos termos do artigo 32, §3º, IV, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22.

As informações nesta seção foram fornecidas pelo Gestor, o qual é responsável pela contratação do(s) originador(es) e/ou cedente(s) para realizar a guarda dos documentos relativos aos Direitos Creditórios, nos termos do artigo 32, §3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, não tendo o Administrador realizado a verificação independente das informações fornecidas pelo Gestor.

Atenciosamente,

Renato Ramalho
Diretor de Gestão

Christiane Bechara
Diretora de Compliance, Risco e PLD
A5 GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.

D4Sign 01a15b87-4c0e-7110-991b-e75c13669ce5 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

OT - RELATORIO DE GESTOR A5 3T26 docx

Código do documento 01a15b87-4c0e-7110-991b-e75c13669ce5

Assinaturas

Renato Marques Ramalho
renato.ramalho@kptl.com.br
Assinou

Christiane Bechara
christiane.bechara@kptl.com.br
Assinou



Eventos do documento

20 Oct 2026, 19:55:58
Documento 01a15b87-4c0e-7110-991b-e75c13669ce5 **criado** por KPTL INVESTIMENTOS (9b8d50d6-501f-425a-a58c-9fc14a5d994c). Email:admin@kptl.com.br. - DATE_ATOM: 2026-10-20T19:55:58-03:00

20 Oct 2026, 19:57:15
Assinaturas **iniciadas** por KPTL INVESTIMENTOS (9b8d50d6-501f-425a-a58c-9fc14a5d994c). Email: admin@kptl.com.br. - DATE_ATOM: 2026-10-20T19:57:15-03:00

20 Oct 2026, 19:59:40
CHRISTIANE BECHARA **Assinou** (81d32370-6e1d-4ea8-bcd9-bd55aee90cd5) - Email: christiane.bechara@kptl.com.br - IP: 187.101.25.37 (187-101-25-37.dsl.telesp.net.br porta: 18168) - Geolocalização: -23.524197270282254 -46.73175749605294 - Documento de identificação informado: 171.115.898-40 - DATE_ATOM: 2026-10-20T19:59:40-03:00

20 Oct 2026, 20:24:47
RENATO MARQUES RAMALHO **Assinou** - Email: renato.ramalho@kptl.com.br - IP: 201.26.90.47 (201-26-90-47.dsl.telesp.net.br porta: 30272) - Geolocalização: -23.5947782 -46.6782275 - Documento de identificação informado: 253.266.598-08 - DATE_ATOM: 2026-10-20T20:24:47-03:00

Hash do documento original
(SHA256):9e3762824b37b7e114bb397540da7312890c1ac8e167a816d4e4cf21821f2ec3
(SHA512):42a0de6651047272482415ce69c63f2c09788ec17602dea35ecd79dad482039014eaa4cf6c5ae34344b78c875d81fbc252ae0ee2f5f91b89074d0fc645dd00ef

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 22 de October de 2026, 11:00:27

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.